



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 1601222 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.130.211-49, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada a Rua Dr. Álvaro Costa nº 14, Centro, CEP 96.201-560, em Rio Grande/RS, neste ato representada pela Sra. **CATIA LUSIA FERNANDES FAGUNDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2041333515, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 712.595.700-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 23729.000012/2018-61**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão n. 06/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 33/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 51, Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26/05/2017, com início na data de **13/08/2020 a 13/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158124/26407

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0052

Elemento de Despesa: 339037

PI: H20RLP01RRJ

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação e reajustes, objetos deste Termo Aditivo, em um prazo de 10 (dez) dias observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 A alterações decorrentes da Medida Provisória (MP) n. 932 de 31 de março de 2020 foram cumpridas por meio de glosa mensal nas faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação Deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

CATIA LUSIA FERNANDES FAGUNDES

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Érika Lemes de Andrade

CPF: 696.141.481-87

(Assinado eletronicamente)

NOME: Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi

Documento assinado eletronicamente por:

- Catia Lusia Fernandes Fagundes, Catia Lusia Fernandes Fagundes - 354705 - Representante comercial autônomo - Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda (10439655000114), em 13/08/2020 16:53:42.
- Elias de Padua Monteiro, CD0001 - IFGOIANO, em 13/08/2020 11:32:10.
- Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/08/2020 10:34:15.
- Erika Lemes de Andrade, COORDENADOR - FG0001 - CCC-REI, em 13/08/2020 10:01:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 173082

Código de Autenticação: 8c2661187b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None